



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

PROCESSO Nº 4487 / 2025

DATA: 23/04/2025 - :11:59:57

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:** -
Telefone: (69) 3907-4098 **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: MEMORANDOS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

MEMORANDO N 001/CMPI/2025

Observação:

End. Correspondência: - Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
23/04/2025 11:59:57	dyessika	MEMORANDOS	
24/04/2025 12:42:19	fernanda.gabinete	DESPACHO	
01/08/2025 14:12:23	01175936219	Projeto de Lei - conselho idoso p assinar.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



MEMOR: N°001/CMPI/2025

DATA: 14/04/2025

DO: Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Cacoal

PARA: Adailton Antunes Ferreira

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 1.566/PMC/2003; LEI N. 1.664/PMC/2004;
E LEI N. 1.796/PMC/2005

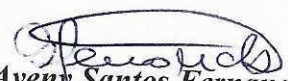
Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos, sirvo-me do presente para solicitar Vossa Excelência que providencie junto a Procuradoria Geral do Município alteração das LEIS N. 1.566/PMC/2003; Lei N. 1.664/PMC/2004 e Lei N. 1.796/PMC/2005 e faça emissão de uma Lei para substituição de entidades representativas, a qual foi deliberada em plenária no Conselho Municipal do Idoso – CMPI, conforme ATA e MINUTA em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Mirian Soares de Lacerda
Presidente do CMPI


Aveny Santos Fernandes
Vice-Presidente do CMPI



Ata de Reunião em: 06/03/2025

Nº 01/2025

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, nas dependências da Sala dos Conselhos, reuniram os membros do Conselho da Pessoa Idosa, para primeira Reunião ordinária do ano de 2025, sendo assim formado pelos respectivos conselheiros: Miriam Soares Lacerda Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, conselheira Titular; Conselheiro titular; Elviro Pereira Ramos, representante da ABIC, Conselheira suplente Gelcina Freitas Brito, representante Casa de Acolhida São Camilo; Conselheira titular Ana Cléa Baima e Suplente Rozemar Lovo (Rosa) representante da AAPC; Aveny Santos Fernandes, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Conselheira titular; Janete Prates, representante da Ordem dos Advogados de Cacoal; Representante da Secretaria Municipal de Educação, Sonia Maria e Marilza Costa representante da casa de longa permanência Nosso Lar. A presidente do Conselho do Idoso, Sra. Mírian S. Lacerda presidiu a reunião, dando boas vindas a todos os conselheiros, agradecendo a participação de todos, afirmando que tem ciência de que este é um trabalho voluntário e somente as pessoas que tem disposição de doar seu tempo para fazer algo pelo próximo põe seu nome à disposição para compor conselhos, agradeceu pela parceria com Conselho da Mulher e Conselho da Saúde e informou a PAUTA DA REUNIÃO: VISITAS, ATUALIZAÇÕES DE MEMBROS, CASA DOS CONSELHOS, AÇÕES PARA 2025 E OFÍCIOS A SEREM ENCAMINHADOS deixando espaço para que os demais conselheiros apresentem algum assunto pertinentes a este conselho. Ato contínuo, as Conselheiras Aveny e Marilza explanaram sobre as duas visitas que as mesmas realizaram, sendo uma requerida pela assistente Social do fórum Sra. Cátia C. da Silva e a outra uma denúncia feita diretamente a este conselho, relatando que fez todos os apontamentos necessários para colaborar com o bem estar e outras providencias para as idosas visitadas, sendo finalizado pela Presidente que ambos serão encaminhados aos órgãos competentes para providencias e caso estes não o façam será informado o MP (Ministério Público de Cacoal) sendo reafirmado pela conselheira Aveny sobre o papel do CREAS - órgão responsável por esta política e em determinados momentos está transferindo essa responsabilidade para o Conselho, momento em que foi reafirmado a importância de uma Capacitação para os conselheiros do CMPI terem ciência de qual é o seu papel como componente de um Órgão de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa. Foi reafirmado o compromisso dos Conselheiros em estar cobrando, fiscalizando as

instituições quanto à entrega dos documentos, sendo lembrado pelas Conselheiras Ana e Aveny que a ABIC está com a documentação atrasada e relatado pela conselheira Mirian que no final do ano passado a ABIC perdeu o repasse da câmara devido a não entrega de documentos, sendo esclarecido pelo representante da ABIC, Sr. Elviro que a mesma não tem ata, não tem Plano de ação, não tem diretoria atualizada, ficando acordado que será encaminhado um ofício a presidente requerendo providências quanto aos documentos necessários para manter uma associação em funcionamento, pois a falta dos mesmos pode incorrer no não recebimento de emendas parlamentares. Dando continuidade, a Presidente reiterou a informação sobre a representatividade de cada membro no Conselho, bem como solicitado a alteração da Lei de Criação do Conselho do Idoso, conforme já deliberado em outras reuniões e reafirmado hoje, ficando na seguinte representatividade: **SEGUIMENTO**

GOVERNO: Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Representante da Secretaria Municipal de Educação; Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal; **SEGUIMENTO**

SOCIEDADE CIVIL: 01 Representante de Entidade da Área de Trabalhadores; 05 Representantes de Organização não governamental; 01 Representante de Casas de Longa permanência. Ficou deliberado que será encaminhado um ofício a PGM. (Procuradoria Municipal de Cacoal) requerendo alteração da Lei para inclusão dos representantes citados e posteriormente encaminhado ofícios a todos os seguimentos. A Conselheira Ana Cléa falou sobre a capacitação ofertada pela Defensoria Pública de Cacoal, na pessoa do Defensor Dr. Roberson Bertoni, o qual irá explanar sobre a atuação dos Conselheiros mediante a demanda que necessita ser encaminhada a Defensoria Pública, sendo complementado pela Conselheira Mirian a importância de uma capacitação e que irá convidar o técnico do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), Moisés Rodrigues; para oferecer uma capacitação a todos os Conselhos do Município de Cacoal enfatizando a necessidade que todos os membros titulares e suplentes participem para aprimorar o conhecimento. Foi repassado o convite aos Conselheiros para participarem da Corrida que acontecerá no dia 06 de abril, saindo as 05h00min da manhã de frente ao Quartel da Polícia Militar de Cacoal localizado na Avenida Brasil, Nº 377 Bairro: Liberdade. Dando continuidade a Conselheira Aveny falou que irá fazer a solicitação dos crachás, pois é necessário usar nas visitas realizadas in loco para devida identificação, bem como apresentou

o modelo de formulário que serão usados nas visitas. Conselheira Ana Cléa solicitou a senhora Gélcina, representante da São Camilo que envie a este conselho o cronograma de ações da instituição São Camilo, pois o Conselho é fiscalizador das políticas executadas e também é parceiro, sempre assinando os certificados para que as entidades não percam recursos e o nosso papel é acompanhar as ações e eventos realizados pelos mesmos, sendo ratificado o pedido pelos demais conselheiros, em tempo à senhora Gélcina informou que a ala em construção na São Camilo está quase pronta e tem a disponibilidade de mais 43 vagas, sendo que no momento eles têm 77 acolhidos e uma enorme lista de espera. A conselheira Marilza solicitou uma visita do Conselho em parceria com o grupo Amigos em Ação no Abrigo Nosso Lar, situado a Avenida Recife, 920 - Novo Cacoal, Cacoal - RO sendo de pronto aceito pela conselheira Ana Cléa que ficou responsável em organizar esta ação, ficando ainda deliberado uma ida à Casa de acolhida São Camilo para fazer um bingo com os idosos, será verificado a data e confirmado no grupo. A Conselheira Mírian falou das eleições na AAPC e que vai precisar da ajuda dos conselheiros para execução da mesma, pois é de competência deste Conselho a realização da mesma e por fim todos foram convidados a participarem da ação em alusão ao dia 08 de março que será realizada na Praça CEU - Centros de Artes e Esportes Unificados endereço Avenida Primavera Nº 1957 Bairro: Vista Alegre, no dia 07/03/2025 das 09hrs 00 as 11Hrs 30Min, a Corrida da Mulher, elas em Ação acontecerá no dia 05-03-2025 as 17:00hs com no espaço Alternativo. Não havendo mais nada a deliberar, às 10h30min horas a reunião foi encerrada, da qual eu, Aveny Santos Fernandes, Vice-Presidente do CMPI, lavrei a presente ata, que após lida e aceita, será assinada por mim e demais membros presentes.

*Aveny Santos Fernandes, Mírian S. Lucinda
Ana Cléa Montenegro, Bruna Maria da Silva, Bruna Maria da Silva, A. Prats
Eloir Peres, Paulo, Maria Leticia, Fátima, Rogemar, etc*
Gelina Brito Brito

LEIN.XXXX/PMC/2025 (MINUTA)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI - órgão permanente paritário e deliberativo composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e organizações representativas da sociedade civil ligadas à área, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2º. Respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

- I - Formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II - Definir as prioridades da Política Municipal da pessoa idosa;
- III - Formular estratégias e controle de execução da Política da pessoa idosa;
- IV - Implementar a Política Municipal da Pessoa Idosa, formulando estratégias e controles de sua execução, observando o Estatuto da Pessoa Idosa;
- V - Garantir a pessoa idosa os mínimos previstos nas Políticas Municipais da pessoa Idosa;
- VI - Promover a participação da Pessoa Idosa, através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
- VII - Fazer proposições, objetivando a perfeição da legislação municipal referente à política de atendimento da Pessoa Idosa;
- VIII - Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas;
- IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA

Art. 3. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI será integrado por 14 (quatoze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Do Governo:

- a) 01- Representante Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) 01- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;
- e) 01- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) 01- Representante da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC; (Aletrar Lei n. 1.664/PMC/2004)
- g) 01- Representante de Autarquia Municipal de Esporte AMEC;

II- Seguimento Sociedade Civil:

- a) 01 Representante de Entidade da Área de Trabalhadores;
- b) 05 Representantes de Organização não governamental;
- c) 01 Representante de Casas de Longa permanência.

§1- Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas neles representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 03(tres) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2- O órgão ou entidade que, por qualquer motivo renunciar a sua representação ou deixar de participar do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI, ou deixar de existir deverá ser substituído por órgão ou entidade representativa do respectivo segmento através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art.4. O mandato para membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI será gratuito e considerado relevante para o Município.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Art.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de liberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e

extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente, pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI será eleito entre os seus membros.

Art.7º. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidados pessoas de instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI em assuntos específicos.

Art.8º. Todas as sessões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As resoluções do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art.9º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI organizará calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos mediante articulação com organismos e instituições da comunidade.

Art.10º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art.11º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI terá a seguinte estrutura

I –Assembléia Geral;

II -Diretoria.

Art. 12º. A assembléia geral é órgão soberano do Conselho Municipal da Pessoa Idosa -

CMPI e a ela compete exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa, na forma da legislação vigente.

Art.13º. A diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI é composta por:

- 01 -Presidente;
- 01 -Vice-Presidente;
- 01 -1º Secretário;
- 01 -2º Secretários.

Que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3, eleitos pela Assembléia Geral, na primeira reunião, que será presidida por um conselheiro eleito pelos demais.

Parágrafo único - As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14º. As organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, bem como toda e qualquer entidade, como usem caráteras sistencial com atuação na área do Idoso, deverão cadastrar-se no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

Art.15º. Após a posse de seus membros, no prazo de 60(sessenta) dias, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI deverá atualizar o Regimento Interno, que será aprovado por dois terços de seus membros.

Art.16º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST no orçamento vigente.

Art. 17º. Os recursos financeiros necessários à implantação das ações decorrentes desta Lei serão consignados nos respectivos orçamentos dos órgãos de administração direta e indireta do Município, bem como no Fundo Municipais da Pessoa Idosa afetos à Política Municipal da Pessoa idosa.

Art.18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de abril de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia
Procuradora Geral do Município
Decreto 10278/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL**

CNPJ: 04092714/0001-28

GABINETE

Processo eletrônico: 4487/2025

Para: P.G.M

DESPACHO

Encaminhando o processo à PGM para conhecimento e providências conforme solicitado.

Cacoal, 24/04/2025.

Silvio de Jesus Machado
Secretário Chefe de Gabinete

Assinatura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 24/04/2025 - 13:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/Assinado/347384>. Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 414/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 1 de agosto de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.566/PMC/2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.566/PMC/2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem por iniciativa atender a demanda do Conselho Municipal do Idoso, por meio do processo 4487/PMC/2025, memorando n.º 1/CMPI/2025 cuja cópia integral segue anexa ao presente Projeto de Lei.

O projeto tem por objetivo atualizar a lei que institui a criação do conselho municipal da pessoa idosa, especificamente para atender a substituição de órgãos representativos mediante a ata de reunião na qual deliberou, e foi decidido pela alteração de órgãos e setores que não compareciam nas reuniões, oportunizando a vaga para entidades que são importantes e pretendem participar ativamente das deliberações, além e atualizar partes normativas da lei, como expressão “criar” para “atualizar” o regimento interno, visto que na época não havia regimento e atualmente já é constituído de regimento.

Ademais, conforme minuta a adequação faz uma nova adequação da lei, em sua técnica legislativa, de modo que a lei foi refeita a fim de modernizar sua construção e organização para atender as diretrizes de técnica legislativa vigente.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI n.º 1.566/PMC/2003 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea “f”, do inciso “I”, as alíneas, “a”, “b” e “c” do inciso II e o caput, e revoga as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso II, todos do art. 3º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I -

a)

b)

c)

d)

e)

f) um Representante da Secretaria Municipal de Cultura — SEMC;

g)

II -

a) um representante de Entidade da Área de Trabalhadores;

b) cinco representantes de Organização não Governamental;

c) um Representante de Casas de Longa Permanência;

d) (REVOGADO)

e) (REVOGADO)

f) (REVOGADO)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Altera o §2º, do art. 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2- O órgão ou entidade que, por qualquer motivo renunciar a sua representação ou deixar de participar do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, ou deixar de existir deverá ser substituído por órgão ou entidade representativa do respectivo segmento por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 15, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Após a posse de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI deverá atualizar o Regimento Interno, que será aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 10.278/PMC/2025

OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0b29cb32-61cb-4e28-af01-c9e6d8488d98>

